



EMENDA Nº 02 /2019 (ADITIVA)
(Do Senhor Deputado Robério Negreiros)

**Ao Projeto de Resolução nº 002 de 2019
que "Institui a Procuradoria Especial da
Pessoa com Deficiência da Câmara
Legislativa do Distrito Federal e dá
outras providências. "**

Acrescente-se o seguinte § 2º ao Art. 1º:

Art. 1º

Art. 98-D

§ 2º. Deverá ser realizado rodízio anual entre o Procurador-Geral e o Procurador-Geral Adjunto para a condução dos trabalhos no âmbito dessa Procuradoria Especial.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem como objetivo ensejar a alternância na condução das atividades da referida Procuradoria, conferindo oportunidade aos parlamentares que porventura não tenham deficiência, mas que tenham como prioridade de seus mandatos a defesa dos direitos das pessoas com deficiência.

Sala das Comissões, em de março. de 2019.

Deputado ROBÉRIO NEGREIROS
PSD - DF